



*APROVADO
A CONTRA*



Estado do Espírito Santo

464/86

20/10/86

[Signature]

PROTOCOLO N.º 0253/86

EXERCÍCIO 1986

*"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"*

MENS. N.º 00028/86

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO do
ano de mil novecentos e oventa e seis, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 464/86.

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a - proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), conforme dotações abaixo:-

040 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS</u>	
400-03.07.021.2.08 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	100.000,00
050 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
500-03.08.021.1.02 - Obrigações Assum.P/Emprést.da Div.Contratada	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....Cz\$	100.000,00
070 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
700-10.07.021.2.15 - Manutenção do Gab. do Secretário	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	350.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	250.000,00
TOTAL::::::::::Cz\$	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Artigo Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:-

a) Anulação parcial da seguinte dotação:-

080 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
810-08.42.021.2.19 - Manut. da Div. de Ensino Municipal	
Primeiro Grau.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	200.000,00
b) Por excesso de Arrecadação verificado até o dia	
30 de setembro de 1.986.....Cz\$	600.000,00
TOTAL::::::::::CZ\$	800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mes de outubro de mil novecientos e oitenta e seis.

Josino Viana de Souza
Jovino Viana de Souza
-Presidente-



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.00028/86, DE 20/10/86.

PROTÓCOLO

Nº 0253/86
Em 20 / 10 / 86

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), conforme dotações abaixo:

<u>040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS</u>	
400-03.07.021.2.08 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 100.000,00
<u>050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
500-03.08.021.1.02 - Obrigações Assum. p/ Emprést. da Div. Contratada	
4.3.5.1.- Amortização da Dívida Contratada.....	Cz\$ 100.000,00
<u>070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
700-10.07.021.2.15 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	Cz\$ 350.000,00
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 250.000,00
TOTAL:.....	Cz\$ 800.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Anulação parcial da seguinte dotação:

<u>080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
810-08.42.021.2.19 - Manutenção da Divisão de Ensino Municipal -	
Primeiro Grau	
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 200.000,00

b) Por excesso de Arrecadação verificado até o dia 30 de

Setembro de 1.986.....	Cz\$ 600.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 800.000,00

[Handwritten signature]



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

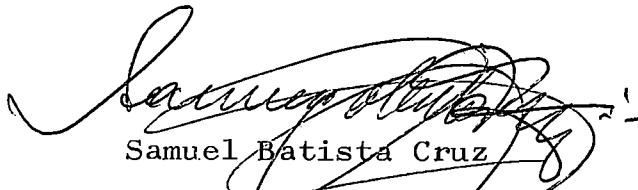
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00028/86.

-2-

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00028/86.

20 de outubro de 1.986.

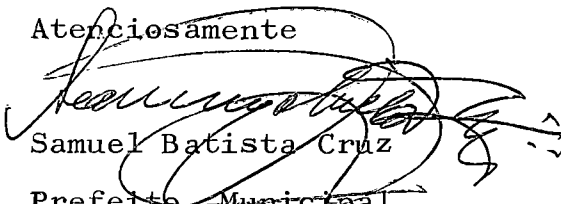
EXMº. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº.00028/86, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir Crédito suplementar no valor de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados).

O presente projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, visa suplementar diversas dotações no orçamento vigente, para que possamos efetuar pagamentos, tais como: Amortização da Dívida Contratada, Aquisição de Peças e Consertos de Veículos, sem o qual, não teremos condições de realizá-los.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JHSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA REUNIDA COM TODOS SEUS MEMBROS É DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO / DE LEI Nº 0253/86 QUE " AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIEGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL, TUDO DE CONFIRMAÇÃO COM O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA/CASA DE LEIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 20 de outubro de 1.986.

Presidente

Relator

Membro